



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 172, 22 de dezembro de 1975.

Autoriza a aplicação de capital no Plano Plurienal de investimentos do Município nos exercícios de 1976 e 1977.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a despender as seguintes quantias, respectivamente, nos exercícios de 1976, 1977 e 1978: Cr\$ 1.925.000,00 (um milhão novecentos e vinte e cinco mil cruzeiros); Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros); Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) em investimentos e transferências de capital, na forma do Plano Plurienal do Município, tendo em vista o disposto no artigo 65 da Constituição do Brasil, combinado com as disposições do artigo 23 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.2º. No cumprimento do disposto no artigo anterior, serão observadas em cada exercício, os limites parciais das despesas de capital discriminadas no Plano Plurienal de Investimentos.

Art.3º. Os orçamentos para os exercícios de 1976, 1977 e 1978, consignarão obrigatoriamente dotações correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a Presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1976.

Mando, portanto, a todos quantos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 22 dias do mês de dezembro de 1975.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Adrião Baia
Sec. de Administração